

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0034/2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATANTE: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, com sede na Avenida Lebon Régis, nº 421, Bairro São José, no município de Fraiburgo - SC, CEP: 89.580-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.841.750/0001-42, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Marcieli Dematte, portadora do RG nº 4.024.825 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.900.039-62, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 29 de julho 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a obra encontra-se em estágio final de execução e foi verificado a necessidade de não execução, ou execução parcial, de alguns itens referentes ao projeto e a planilha orçamentaria:

- Foi verificado in loco as condições dos componentes da drenagem (tubulação, bocas de lobo e caixas cegas) e foram consideradas com boas condições de uso e de vida útil, optando pela não substituição das mesmas;
- A não necessidade de desmonte de materiais de terceira categoria que estava previsto para todas as ruas pertencentes ao objeto do contrato (conforme planilha em anexo);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº AJ570/2022;

CONSIDERANDO que foi observado o limite de 25% previsto no § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor de **R\$ 43.089,73** (quarenta e três mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos), que corresponde a 9,892%% (nove virgula oitenta e nove por cento) do valor do contrato supracitado;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a”, “b”, e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás, 05 de maio de 2022.

MARIELI DEMATTE
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
CONTRATADA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF